



PROCESSO Nº 364/16

PROTOCOLO Nº 13.866.142-3

PARECER CEE/CEIF Nº 88/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DE TAGAÇABA PORTO DA LINHA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: GUARAQUEÇABA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 382/16-Sued/Seed, de 16/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaguá, em 30/11/15, de interesse do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 211).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua do Colégio, s/n, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para ofertar a Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 536/16, de 18/02/16, a partir da data da sua publicação no D.O.E, pelo prazo de dez anos, de 04/03/16 até 04/03/26 (fl. 297).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 208/84, de 20/01/84, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 771/88, de 28/03/88, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 173/09, de 14/01/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir do início de 2008 até o final final do ano de 2012 (fl. 222).

A Resolução Secretarial nº 3411/15, de 26/10/15, publicada em 10/11/15, alterou a denominação da instituição de ensino que passou de: Colégio Estadual de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio, para: Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha – Ensino Fundamental e Médio (fl. 294).



PROCESSO Nº 364/16

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, conforme segue (fl. 279):

(...) sofreram atrasos na tramitação devido à mudanças na legislação, o que obrigou a instituição a proceder novas adequações e regularizações necessárias, para reorganização dos segmentos de apoio a gestão e reformulações de documentos oficiais (Regimento, PPP, PPC, Brigada, Equipe Multidisciplinar). Houve também mudanças na direção. A partir de maio de 2015 todos os processos foram retomados com os devidos acompanhamentos Técnicos das Equipes de Estrutura e Ensino do NRE, seguindo as novas orientações.

### 1.2 Organização Curricular ( fl. 245)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

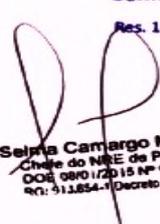
**Consultar Matriz Curricular**

Município : GUARAQUECABA  
Estabelecimento : TAGACABA PORTO DA LINHA, C E DE-EF M  
Período Letivo : 2015-1  
Curso : ENSINO FUND.6º ANO-SERIE (4039) (4039)  
Turno : Manhã  
Código Matriz : 610502

| Matriz Curricular         |                                 | Organização da Matriz |  | Visualização da Matriz             |           |           |           |       |
|---------------------------|---------------------------------|-----------------------|--|------------------------------------|-----------|-----------|-----------|-------|
| Nº                        | Nome da Disciplina (Código SAE) | Composição Curricular |  | Carga Horária Semanal das Setações |           |           |           | O (*) |
|                           |                                 |                       |  | 6                                  | 7         | 8         | 9         |       |
| 1                         | ARTE (704)                      | BNC                   |  | 2                                  | 2         | 2         | 2         | S     |
| 2                         | CIENCIAS (301)                  | BNC                   |  | 3                                  | 3         | 3         | 3         | S     |
| 3                         | EDUCAÇÃO FISICA (601)           | BNC                   |  | 2                                  | 2         | 2         | 2         | S     |
| 4                         | GEOGRAFIA (401)                 | BNC                   |  | 2                                  | 3         | 3         | 3         | S     |
| 5                         | HISTORIA (501)                  | BNC                   |  | 3                                  | 2         | 3         | 3         | S     |
| 6                         | LINGUA PORTUGUESA (106)         | BNC                   |  | 5                                  | 5         | 5         | 5         | S     |
| 7                         | MATEMATICA (201)                | BNC                   |  | 5                                  | 5         | 5         | 5         | S     |
| 8                         | ENSINO RELIGIOSO (7502)         | BNC                   |  | 1                                  | 1         | 0         | 0         | S     |
| 9                         | L.E.M.-INGLES (1107)            | PD                    |  | 2                                  | 2         | 2         | 2         | S     |
| <b>Total C.H. Semanal</b> |                                 |                       |  | <b>25</b>                          | <b>25</b> | <b>25</b> | <b>25</b> |       |

(\*) Indicativo de Obrigatoriedade

  
**Edmilson Martins Rolim**  
DIRETOR  
Res. 143/2015 DOE 16/03/2015

  
**Selma Camargo Meira**  
Chefe do NRE de Pguá  
DOE 080 1/20 15 Nº 9386  
RN: 911.854-7 Decreto 84/15



PROCESSO Nº 364/16

### 1.3 Avaliação Interna (fl. 293)

| Ano<br>Série<br>Etapa<br>Módulo | MATRICULA   |             |             |             |             | DESISTENTES |             |             |             |             | TRANSFERIDO |             |             |             |             | REPROVADOS  |             |             |             |             | CONCLUINTE/EGRESSOS |             |             |             |             |
|---------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|---------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
|                                 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011 | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 | ANO<br>2011         | ANO<br>2012 | ANO<br>2013 | ANO<br>2014 | ANO<br>2015 |
| *596*                           | *52         | 57          | 36          | 33          | 36          | *4          | 4           | 9           | 1           | 2           | *4          | 1           | 2           | -           | 4           | *3          | 7           | 3           | 5           | 2           | *41                 | 45          | 22          | 27          | 28          |
| *697*                           | *30         | 50          | 59          | 31          | 32          | *2          | 6           | 8           | 4           | 3           | -           | -           | 1           | -           | *1          | 5           | 6           | 1           | 1           | *27         | 39                  | 44          | 26          | 28          |             |
| *798*                           | *47         | 38          | 54          | 50          | 33          | *6          | 6           | 5           | 2           | 1           | *1          | 1           | 3           | 3           | -           | *3          | 3           | 2           | 6           | 3           | *37                 | 28          | 44          | 39          | 29          |
| *899*                           | *29         | 42          | 38          | 44          | 46          | *1          | 6           | 9           | 4           | 4           | *1          | -           | 1           | 2           | 1           | *3          | 2           | 1           | 9           | 2           | 24                  | 34          | 27          | 29          | 39          |
| TOTAL                           | *158        | 187         | 187         | 158         | 147         | *13         | 22          | 31          | 11          | 10          | *6          | 2           | 7           | 5           | 5           | *10         | 17          | 12          | 21          | 8           | 129                 | 146         | 137         | 121         | 124         |

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 280)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 445/15, de 25/11/15, da NRE de Paranaguá, composta pelas técnicas pedagógicas: Marcilene de Oliveira Silva, bacharel em Administração, Loraine Carlin Clemente Moura, licenciada em Pedagogia e Edilene Calisto Nascimento, licenciada em Pedagogia, após a verificação *in loco* emitiu laudo técnico favorável ao solicitado e informa em seu relatório circunstanciado:

(...) a instituição de ensino apresentou Licença Sanitária do Exercício Profissional, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraqueçaba, de 05/08/15, documento este anexado ao volume I, e quanto ao Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, a escola assegurou no Regimento Escolar o Plano de Ação do Programa Brigada Escolar.  
(...) utiliza a quadra esportiva municipal, em boas condições... localiza-se ao lado da instituição (...) Os livros didáticos e periódicos foram distribuídos em estantes de madeira construídos para esse fim, em cada sala de aula. Numa das salas compartilham espaço com o laboratório de Informática, livros paradidáticos de uso dos docentes e uma turma da 2ª série do Ensino Médio... o acervo possui títulos variados, encaminhados pela Secretaria de Estado da Educação, cedidos por outras instituições de ensino e adquiridos com recursos próprios (...) embora a instituição não possua espaço específico para os laboratórios de Ciências, Biologia, Química e Física, as atividades experimentais são desenvolvidas em sala de aula quando possível, utilizando-se de materiais do dia-a-dia. (...) As condições de acesso às pessoas com necessidades especiais, a Comissão de Verificação constatou a inexistência de rampas, piso especial e/ou tátil, indicadores sonoros e adaptações nos sanitários (...). Muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola, tendo em vista a instituição de ensino localiza-se num espaço com rica variedade de flora e fauna...

O Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Paranaguá ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 291).

### 1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 300)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 404/16-CEF/Seed, manifesta-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.



PROCESSO Nº 364/16

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba.

Da análise do processo e com base no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais e pedagógicos mínimos para os processos de ensino e aprendizagem. Entretanto, não possui quadra poliesportiva própria, não conta com os espaços específicos para a biblioteca e o laboratório de Química, Física e Biologia, bem como não dispõe de infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência, estando em desacordo com o inciso III, artigo 45 da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino fez o seguinte relato sobre os procedimentos tomados para a obtenção do laboratório de Química, Física e Biologia:

A Escola ainda não dispõe de estrutura de um laboratório específico de Ciências, Biologia, Química e Física. (...) Sob a responsabilidade da instituição e do NRE desde 2005, através de processos (protocolo: 08.976.454-8, de 04/05/06), temos apresentado nossas necessidades e solicitado reformas e ampliação da estrutura para o devido atendimento aos educandos. Em 2010 recebemos o retorno do processo indeferido. Em 2011 encaminhamos um novo processo, sendo liberado apenas reparos emergenciais. Em 06/12/2013 iniciaram-se os reparos, finalizando em 06/03/2014 (protocolo nº 11.913.622-9, de 06/12/2013). Foram reparados: coberturas e telhados, substituição de todo piso, substituição de todo o forro, instalações sanitárias e parte das instalações elétricas (fl. 252).

Salienta-se que, conforme apontado no relatório da Comissão de Verificação, muitas atividades são desenvolvidas na área externa da escola, privilegiando a biodiversidade local e todo o entorno da escola, como o projeto Construindo a Horta Escolar, que objetiva a utilização dos recursos disponíveis na escola. Foram apresentadas as fotos que comprovam a existência de materiais para as aulas teóricas e práticas de Química, Física e Biologia, em sala de aula, bem como dos projetos Horta Escolar e Medindo o “PH do Planeta” (fls. 248 e 251).

Cabe observar que o laudo da Vigilância Sanitária foi expedido em 05/08/15 e que o Colégio aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém aguarda o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção do Colégio justifica que o atraso ocorreu devido às providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo e pela troca do Gestor Escolar.



PROCESSO Nº 364/16

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo de Tagaçaba Porto da Linha - Ensino Fundamental e Médio, do município de Guaraqueçaba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2017, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá:

a) garantir as condições de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção para a obtenção do Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros às exigências de prevenção de incêndio e emergências;

b) sanar as necessidades da instituição de ensino garantindo a infraestrutura adequada para o pleno funcionamento do laboratório de Ciências, bem como da Biblioteca;

c) providenciar infraestrutura para atendimento aos educandos com deficiência.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE